

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP008773/2023  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 08/09/2023  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR043540/2023  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 19964.117924/2023-89  
**DATA DO PROTOCOLO:** 21/08/2023

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARUJA E REGIAO, CNPJ n. 66.654.476/0001-54, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIGUEL ANGELO LATINI;

E

MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA, CNPJ n. 45.279.643/0001-54, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Servidores Públicos Municipais**, com abrangência territorial em **Nazaré Paulista/SP**.

### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Prorrogação/Redução de Jornada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO DE 12X36**

A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista poderá adotar a seguinte jornada de trabalho:

I - Jornada de 12x36 (doze horas trabalhadas com trinta e seis horas de descanso), que obriga a respeitar a jornada mensal de trabalho. Considera-se já remunerado o trabalho realizado aos domingos que porventura coincida com a referida escala, face a natural compensação das 36 (trinta e seis) horas seguintes, destinadas a descanso.

II - A jornada de trabalho que recair aos feriados e pontos facultativos terá um acréscimo de 100%.

III - Aplica-se para a referida jornada, a não compensação de trabalho e muito menos que os trabalhadores se tornem devedores de horas a trabalhar.

IV - A Jornada Especial de Trabalho dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, lotados no Hospital Municipal, no Cemitério Municipal, no SAMU, Garis lotados na Praça Álvaro Guião, Garis lotados na Rodoviária Municipal e Vigilantes, abrangidos pelo presente instrumento normativo, não poderá ser superior aos termos do artigo 7º. Inciso XIII, da Constituição Federal.

#### **Intervalos para Descanso**

#### **CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO DE DESCANSO E REFEIÇÃO**

I - O intervalo para descanso e refeição na jornada 12x36, será de 60 minutos.

II - Na hipótese de inexistir gozo do mesmo, será obrigatório o pagamento de uma hora extra com adicional de 100%.

III - Aos profissionais do SAMU, será concedido 01 ( uma) folga ao mês, em substituição ao pagamento de hora extra, referente ao horário de descanso e refeição não gozado.

#### **Descanso Semanal**

#### **CLÁUSULA QUINTA - FOLGAS**

I - Fica garantida 02 (duas) folgas consecutivas ou alternadas no período de 30 (trinta) dias para cada trabalhador que venha a cumprir a referida jornada. Na hipótese de inexistir gozo da mesma, será obrigatório o pagamento de 100% de hora extra.

#### **Disposições Gerais**

#### **Mecanismos de Solução de Conflitos**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E REGISTRO**

I - Para que produza os efeitos legais e se torne obrigatório para a categoria econômica e profissional, as partes depositarão cópia do presente Acordo Coletivo de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do artigo 614 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para fins de arquivos e certidões.

#### Outras Disposições

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

I - As partes em comum acordo elegem o Foro de Nazaré Paulista-SP para dirimir qualquer duvida que possa vir a ocorrer.

II - E, por estarem justas e de acordo, a Entidade Sindical e o Poder Executivo acima mencionados firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

}

MIGUEL ANGELO LATINI  
Presidente  
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARUJA E REGIAO

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Administrador  
MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE RENOVAÇÃO DO ACORDO COLETIVO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO 12X36 DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO SAMU, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, GARIS LOTADOS NA**

**PRAÇA ÁLVARO GUIÃO, GARIS LOTADOS NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E VIGILANTES.**

**ANEXO II - LISTA DE PRESENÇA**

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACORDO COLETIVO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO 12X36 DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA, LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NO SAMU, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, GARIS LOTADOS NA PRAÇA ÁLVARO GUIÃO, GARIS LOTADOS NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E VIGILANTES, REALIZADA EM 01/08/2023 ÀS 19:00 HORAS NA SUBSEDE DO SINDISMAR EM NAZARÉ PAULISTA/SP. PAUTA: ACORDO COLETIVO DE JORNADA ESPECIAL TRABALHO 12X36, VIGÊNCIA 2023 A 2025.**

**[Anexo \(PDF\)](#)**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.